



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 34/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de a empresa, **HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.648.612/0001-98, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Farrapos, 555, Centro – CEP: 85.501-340, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 068.988.439-74, RG nº 104191894, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 227/2023, de 30 de agosto de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 28 de agosto de 2025.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo do Contrato dá-se em razão necessidade da dilatação do prazo de vigência para continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
TIAGO LAZAROTTO
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg:

2. _____

Rg: